



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E  
DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Página: 1 de 7

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 013/2022**

**Processo nº 204/2022-COMPRAS.GOV-CEHOP**  
**Parecer Jurídico nº 5299/2022 - PGE**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE  
O ESTADO DE SERGIPE, POR SUA  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA DO  
TRABALHO E DE DEFESA DO CONSUMIDOR  
– SEJUC E A COMPANHIA ESTADUAL DE  
HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - CEHOP,  
VINCULADA A SECRETARIA DE ESTADO DO  
DESENVOLVIMENTO URBANO E  
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS,  
CONFORME SE LÊ.**

**O ESTADO DE SERGIPE**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SEJUC**, órgão integrante da Administração

Direta, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 34.841.226/0001-37, com sede na Rua Antônio de

Andrade, nº 981, no Bairro Coroa do Meio, nesta capital, doravante denominada de **1ª**

**PARTÍCIPE**, neste ato representada pelo seu Secretário **CRISTIANO BARRETO**

**GUIMARÃES**, brasileiro, casado, Delegado de Polícia, portador do RG nº 1.012.880 - SSP/SE

e CPF nº 931.786.035/49, residente e domiciliado à Av. Melício Machado, nº 3.548 – Casa 02 –

Bairro Atalaia, em Aracaju/SE, e a **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS**

**PÚBLICAS**, pessoa jurídica de direito privado, integrante da administração pública indireta do

Estado de Sergipe, entidade vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura e do

Desenvolvimento Urbano, portadora do CNPJ Nº 13.006.572/0001-20, com sede à Av. Adélia

Franco, nº 3.035, nesta Capital, doravante denominada de **2ª PARTÍCIPE**, neste ato

Rua Antônio Andrade, nº 981 - Coroa do Meio - Aracaju/SE - CEP 49035-050 -  
Fone: (79) 3179-7500, [www.sejuc.se.gov.br](http://www.sejuc.se.gov.br)

e-DOC+ - Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E  
DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Página: 2 de 7

representada por seu Diretor Presidente, o senhor **ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS**, Brasileiro, Casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº 1.359.779-59 – SSP/Ba e CPF nº 095.317.265-15, residente e domiciliado à Av. Pedro Valadares, 650 – Aptº 103 – Bairro Grageru, Aracaju/SE, e pelo Diretor Técnico **TOSCANINI BRANDÃO FRANÇA FILHO**, Brasileiro, Casado, Engenheiro Civil, portador do CPF nº 963.155.125-34, RG nº 1.162.307 – SSP/SE, residente e domiciliado na Av. Carlos Gomes nº 115 – Bairro Inácio Barbosa – Aracaju/SE, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, de acordo, no que couber, com a Instrução Normativa nº 003/CGE/2013, de 10 de maio de 2013 e suas alterações subsequentes, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e demais normas que regulam a espécie, bem como nas ações contidas no Plano de Trabalho, previamente aprovado, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a transferência de competência administrativa para realização de licitação, fiscalização e gerenciamento do contrato referente aos serviços de **Adequação dos Alojamentos e Refeitório dos Agentes do Presídio Regional Senador Leite Neto - PRESLEN, em Nossa Senhora da Glória/SE.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO**

2.1. O detalhamento do objeto, o cronograma de execução, as metas, as etapas, os serviços e as ações deste Termo de Cooperação Técnica estão descritos no Plano de Trabalho e dos respectivos Projetos Técnicos, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento.

2.2. A 1ª partícipe deverá comprovar que os recursos próprios para executar as ações e serviços do Plano de Trabalho deste Termo de Cooperação Técnica estão devidamente reservados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS DOS PARTICIPES**



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E  
DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Página: 3 de 7

3.1. Os partícipes comprometem-se, reciprocamente, visando aos objetivos do presente Termo de Cooperação Técnica, no âmbito de suas atribuições, a atuar em parceria na implementação das seguintes ações:

- a. Intercambiar informações, documentos e apoio técnico-institucionais necessários à consecução da finalidade deste instrumento;
- b. Atuar em parceria no planejamento, implantação, execução, acompanhamento e avaliação da ação objeto do presente Termo, propondo a qualquer tempo reformulações, readequações e flexibilizações que entenderem cabíveis;
- c. Fornecer, quando solicitados pelos partícipes, os documentos e informações julgados pertinentes à consecução do objeto do presente Termo.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS PARTÍCIPIES**

### **4.1. São atribuições da SEJUC:**

- a. Homologar processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993;
- b. Arcar com recursos orçamentários e financeiros;
- c. Contratar com a Empresa vencedora do processo licitatório, com licitação realizada pela entidade COOPERANTE/CEHOP;
- d. Empenhar as despesas decorrentes do contrato celebrado, dentro de cada exercício financeiro, de acordo com o cronograma de desembolso respectivo;
- e. assegurar recursos orçamentários nos exercícios seguintes ao da contratação para garantir a continuidade dos serviços objeto deste Termo, no caso em que a execução ultrapasse em ou mais exercícios financeiros;
- f. Colocar um veículo, com motorista diariamente para deslocamento dos técnicos da CEHOP que irão fiscalizar os serviços. As despesas para manutenção do veículo correrão por conta da SEJUC;
- g. Responsabilizar-se-á pelas publicações legais do Processo Licitatório; h. responsabilizar-se-á pela publicação do extrato do contrato administrativo no Diário Oficial do Estado, encaminhando cópia a entidade COOPERANTE/CEHOP;



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E  
DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Página: 4 de 7

- i. Efetuar os pagamentos à empresa contratada, devidamente executados e atestados pelo responsável técnico da entidade COOPERANTE/CEHOP;
- j. Autorizar os acréscimos e/ou supressões nos valores e prazos das obras e/ou serviços, mediante assinatura de Termo Aditivo ao contrato, ouvindo a entidade COOPERANTE/CEHOP sobre o montante a ser acrescido ou suprimido;
- l. Comunicar à Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe a celebração do Termo de Cooperação Técnica, após a sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**4.2. São atribuições da CEHOP:**

- a. Elaborar, julgar e adjudicar, nos termos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações posteriores, o processo licitatório, especificações dos serviços, orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos e minuta do contrato para execução dos serviços objeto deste Termo;
- b. Fiscalizar a execução dos serviços, indicando profissional habilitado que será responsável pela declaração de que os serviços foram realizados, nos boletins de medição, atestando na folha de rosto das notas fiscais, que os serviços foram executados, para fins de pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS**

- 5.1. As despesas decorrentes das obrigações aqui assumidas não envolvem transferência de recursos financeiros entre os Cooperantes;
- 5.2. Para fins de registro no processo licitatório, os recursos orçamentários para execução dos serviços ora pactuados, estão alocados no Orçamento do 1ª Participe/SEJUC, obedecendo a seguinte classificação:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.101**

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 14.421.0010**

**PROJETO/ATIVIDADE: 0366**

**ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.00**



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E  
DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Página: 5 de 7

**FONTE(S) DE RECURSO(S): 0101000000**

**VALOR: R\$ 389.418,94 (trezentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos).**

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS INFORMAÇÕES**

6.1. As informações entre os entes cooperados deverão ser protocoladas em cada órgão, assinadas por seu titular, fazendo parte integrante do processo, para todos os fins de direito.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

7.1. Fica desde já pactuado entre os entes cooperados que qualquer orientação, ajuste ou alteração na execução do serviço, por iniciativa da 1ª Partícipe/SEJUC, sem a prévia e expressa concordância da 2ª Partícipe/CEHOP, ou mesmo alteração no Termo do Contrato, originalmente assinado pela 1ª Partícipe/SEJUC, exime a 2ª Partícipe/CEHOP das responsabilidades estabelecidas neste instrumento.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

8.1. O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses** consecutivos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja anuência dos partícipes.

### **CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

9.1. O presente Termo pode ser denunciado a qualquer tempo, por mútuo consentimento dos Partícipes ou por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindindo a qualquer tempo em face de superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OMISSÕES**

10.1. As questões decorrentes de lacunas, omissões, bem como as dúvidas suscitadas não



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E  
DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Página: 6 de 7

previstas neste Termo serão resolvidas pelos Partícipes de comum acordo.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. Estando justos e conforme, firmam, os entes Cooperados, o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, elegendo o Foro de Aracaju/SE, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Cooperação Técnica.

Aracaju, 31 de Agosto de 2022.

CRISTIANO BARRETO GUIMARAES  
Secretário(a) de Estado

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS  
Diretor(a) Presidente

Toscanini Filho  
Diretor(a) Técnico



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E  
DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Página: 7 de 7

Tharcia Moraes Bastos Braz da Silva  
Chefe da Asplan

Wanessa Kelly Araujo de Oliveira Silva  
Agente de Polícia Penal

Este documento foi assinado digitalmente por ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, CRISTIANO BARRETO GUIMARAES, Tharcia Moraes Bastos Braz da Silva, Toscanini Filho e Wanessa Kelly Araujo de Oliveira Silva

## PLANO DE TRABALHO – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 013/2022

**Processo nº 204/2022-COMPRAS.GOV-CEHOP**  
**Parecer Jurídico nº 5299/2022 - PGE**

**1ª PARTÍCIPE:** Secretaria de Estado da Justiça do Trabalho e de Defesa do Consumidor – SEJUC.

**2ª PARTÍCIPE:** Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas – CEHOP.

**OBJETO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:** Transferência de competência administrativa para realização de licitação, fiscalização e gerenciamento do contrato referente aos serviços de Adequação dos Alojamentos e Refeitório dos Agentes do Presídio Regional Senador Leite Neto - PRESLEN, em Nossa Senhora da Glória/SE.

**Valor dos recursos aplicados no objeto: R\$ 389.418,94** (trezentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos).

### Etapas ou Fases de Execução:

#### 1 - DADOS DA SEJUC

<b>Órgão/Instituição/1ª Partícipe</b>		<b>CPF</b>
Secretaria de Estado da Justiça do Trabalho e Defesa do Consumidor - SEJUC		34.841.226/0001-37
<b>Endereço</b>		
Rua Antônio de Andrade , nº 981		
<b>Cidade/UF</b>	<b>CEP</b>	<b>Telefone</b>
Aracaju/SE	49035-050	(79)3225-6000
<b>Nome do Responsável pela Instituição</b>		<b>CPF</b>
<b>CRISTIANO BARRETO GUIMARÃES</b>		931.786.035-49



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E  
DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Página:2 de 6

<b>RG/Órgão Expedidor</b> 1.012.880 - SSP/SE	<b>Cargo</b> Secretário de Estado	<b>Matricula</b>
<b>Endereço</b> Av. Melício Machado, nº 3.548 – Casa 02 Bairro Atalaia, em Aracaju/SE		<b>CEP</b> 49000-000

## 2 – DADOS DO PARTÍCIPE

<b>Órgão/Instituição/2ª Partícipe</b>		<b>CPF</b>
Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - CEHOP		13.006.572/0001-20
<b>Endereço</b> Av. Adélia Franco, 3.035 – Bairro Grageru		
Cidade/UF Aracaju/SE	CEP 49027-010	Telefone (79) 3218-4000/4019
Nome do Responsável pela Instituição <b>ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS</b>		CPF 095.317.265-15
<b>RG/Órgão Expedidor</b> 1.359.779-59 – SSP/BA	<b>Cargo</b> Diretor Presidente	<b>Matrícula</b>
<b>Endereço</b> Av. Pedro Valadares, 650 – Aptº 103 – Bairro Grageru, Aracaju/SE		<b>CEP</b>

## 3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

<b>Título do Projeto</b>	<b>Período de Execução</b>	
Adequação dos Alojamentos e Refeitório dos Agentes do Presídio Regional Senador Leite Neto - PRESLEN, em Nossa Senhora da Glória/SE.	Início 2022	Término 2023
<b>Identificação do Objeto</b>		
Adequação dos Alojamentos e Refeitório dos Agentes do Presídio Regional Senador Leite Neto - PRESLEN, em Nossa Senhora da Glória/SE.		
<b>Justificativa da Proposição</b>		

Rua Antônio Andrade, nº 981 - Coroa do Meio - Aracaju/SE - CEP 49035-050 -  
Fone: (79) 3179-7500, [www.sejuc.se.gov.br](http://www.sejuc.se.gov.br)

E-Doc\* - Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E  
DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Página:3 de 6

A Secretaria de Estado da Justiça do Trabalho e de Defesa do Consumidor necessita da Cooperação Técnica da CEHOP para licitação, acompanhamento do contrato e fiscalização dos Serviços de Adequação dos **Alojamentos e Refeitório dos Agentes do Presídio Regional Senador Leite Neto - PRESLEN**, em Nossa Senhora da Glória/SE, visando a melhoria e modernização Sistema Penitenciário do Estado de Sergipe.

Base Legal: O Termo de Cooperação Técnica a ser firmado atende aos dispositivos da Instrução Normativa nº 003/CGE/2013, de 10 de maio de 2013 e da Lei n. 8.666, de 21.06.1993.

#### 4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (AÇÃO, ETAPA OU FASE E META)

Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1		<b>ADEQUAÇÃO DOS ALOJAMEN. E REFEITÓRIO DOS AGENTES DO PRESÍDIO REGIONAL SENADOR LEITE NETO – PRESLEN – EM NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE.</b>		1	2022	2023
	<b>01</b>	<b>Serviços Gerais do Empreendimento</b>		1	2022	2023
	01.01			1	2022	2023
	01.01.1	Serviços Gerais do Empreendimento		1	2022	2023
	01.01.2	Administração Geral		1	2022	2023
	01.01.3	Canteiro de Obras		1	2022	2023
	01.01.4	Implantação do Canteiro		1	2022	2023
	01.01.4	Mobilização e Desmobilização		1	2022	2023
	01.01.4	Mobilização Desmobilização		1	2022	2023
	01.01.5	Projetos Complementares		1	2022	2023
	01.01.6	Frete		1	2022	2023
	01.01.6	Frete Areias (Fina, Média e Grossa) -		1	2022	2023
	01.01.6	(DMT= 71,00 km – Muribeca/SE)		1	2022	2023
		Frete das Britas Nº 1 e 2 – (DMT -				



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E  
DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Página:4 de 6

01.01.6	71,00 KM – Local: Muribeca/SE) Frete da Pedra de Mão – (DMT - 98,00 KM – Local: LaranjeirasSE)		1	2022	2023
<b>02</b>	<b>Adequação dos Alojamentos e Refeitório dos Agentes</b>		1	2022	2023
02.01	Serviços Preliminares		1	2022	2023
02.02	Fundação		1	2022	2023
02.03	Estrutura		1	2022	2023
02.04	Elevações		1	2022	2023
02.05	Revestimento		1	2022	2023
02.06	Pavimentação		1	2022	2023
02.07	Pintura		1	2022	2023
02.08	Esquadrias de Madeira		1	2022	2023
02.09	Esquadrias de Alumínio e Vidro		1	2022	2023
02.10	Instalações Hidrossanitárias		1	2022	2023
02.11	Louças e Metais		1	2022	2023
02.12	Instalação Ar Condicionado		1	2022	2023
02.13	Instalações Elétricas		1	2022	2023
02.13.1	QLF-N		1	2022	2023
02.13.2	Instalações Elétricas		1	2022	2023
02.14	Casas de Gás		1	2022	2023
02.15	Cobertura		1	2022	2023
02.16	Academia Aberta		1	2022	2023
02.17	Outros		1	2022	2023

**5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)**

Natureza da Despesa		Total	1º Partícipe	2º Partícipe
Código	Especificação			
-	-	-	-	-
<b>Total Geral</b>		<b>R\$ 389.418,94</b>	<b>R\$ 389.418,94</b>	<b>-</b>

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00) 1ª PARTÍCIPE – SEJUC**

Rua Antônio Andrade, nº 981 - Coroa do Meio - Aracaju/SE - CEP 49035-050 -  
Fone: (79) 3179-7500, [www.sejuc.se.gov.br](http://www.sejuc.se.gov.br)

E-Doc\* - Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E  
DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Página:5 de 6

Os recursos serão pagos pela 1ª Partícipe/SEJUC à Empresa Contratada para execução dos serviços mediante apresentação das medições e de suas respectivas notas fiscais emitidas em nome da 1ª Partícipe/SEJUC e devidamente atestadas pela 2ª Partícipe/CEHOP.

### **7 – DECLARAÇÃO DA CEHOP**

Na qualidade de representante legal do 2º partícipe, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor, para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexistem mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública Estadual direta ou indireta que impeça a aprovação deste Plano de Trabalho.

Aracaju, 2 de setembro de 2022

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS  
Diretor(a) Presidente

### **8 – APROVAÇÃO PELA SEJUC**

Aprovado.

CRISTIANO BARRETO GUIMARAES  
Secretário(a) de Estado



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E  
DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Página:6 de 6



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE DEFESA AO CONSUMIDOR

## RECORTE DE PUBLICAÇÃO

terça-feira, 06 de Setembro de 2022 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 28.986

16

ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE DEFESA DO CONSUMIDOR  
**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 013/2022**  
Extrato de Publicação

**Processo n.º: 204/2022-COMPRAS.GOV-CEHOP**

**Parecer nº 5299/2022 - PGE**

**Participes:** Secretaria de Estado da Justiça, do Trabalho e de Defesa do Consumidor - SEJUC e a Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - CEHOP.

**Objeto:** Transferência de competência administrativa para realização de licitação, fiscalização e gerenciamento do contrato referente aos serviços de Adequação dos Alojamentos e Refeitório dos Agentes do Presídio Regional Senador Leite Neto - PRESLEN, em Nossa Senhora da Glória/SE, no valor de R\$ 389.418,94 (trezentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos).

**Vigência:** De 02/09/2022 a 02/09/2023.

**Prazo:** 12 (doze) meses.

**Data da Assinatura:** 02/09/2022.

**Cristiano Barreto Guimarães**  
Secretário de Estado da Justiça, do Trabalho e de Defesa do Consumidor